

**LEI nº 2014/2014**

**DE: 04/06/2014**

**EMENTA: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 1.266/2007 e dá outras providências.**

**IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

#### **LEI**

**Art. 1º** - Acrescenta-se seguinte parágrafo ao Artigo 108 da Lei Municipal n. 1.266/2007:

“Parágrafo Único: Em caráter excepcional, propriedades anteriormente autorizadas ou com empreendimentos e estruturas já estabelecido até a edição da presente Lei, poderá ser permitida em caráter precário, a produção e criação de animais em distância menor que a estipulada no inciso IX deste Artigo, condicionada a comprovada inócuência de riscos de dano ao meio ambiente, à saúde e sanidade, atestada pelos órgãos competentes.”

**Art. 2º**. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 04 de Junho de 2014.

**IVAR BAREA**  
**Prefeito Municipal**